

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Alinhamento de Dados Estatísticos da Justiça do Trabalho à Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário (SNDataJudJT).

Art. 2º O SNDataJudJT será composto por servidores das áreas de estatística e tecnologia da informação, terá caráter permanente e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de alinhamento dos dados estatísticos e demais informações necessárias ao envio de dados à Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário e à base Codex, no âmbito da Justiça do Trabalho;

II - participar da parametrização dos indicadores pelo Conselho Nacional de Justiça e acompanhá-la, inclusive encaminhando-lhe as dúvidas recebidas dos Tribunais Regionais;

III - atuar como articulador entre a Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça nas questões relativas à integração e alimentação das bases DataJud e Codex, orientando os tribunais, dirimindo dúvidas e intermediando soluções técnicas;

IV - atuar como grupo negocial para desenvolvimento dos Satélites "Extrator Datajud" e "Extrator CODEX" do Pje, produtos digitais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

V - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da gestão de dados judiciais e administrativos, decorrentes de suas atividades.

Art. 3º O SNDataJudJT será coordenado pelo(a) Coordenador(a) de Estatística (CESTAT) da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador e a composição do SNDataJudJT serão definidos por Ato da Presidência.

Art. 4º A atuação do SNDataJudJT estará sujeita à avaliação periódica pela SEPJD junto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º O SNDataJudJT reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJED.

Art. 6º O SNDataJudJT reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 7º A Unidade de Apoio Executivo do SNDataJudJT é a Coordenadoria de Estatística (CESTAT) da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Subcomitê Nacional de Análise de Dados da
Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ), no âmbito do Poder Judiciário;

considerando o Ato TST.GP n.º 233, de 7 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura do Centro de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (CPJED);

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 24, de 7 de maio de 2025, que institui e regula o Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho (CNPJED), o Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ) e a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho (RPJSJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos SEI n.os 6000002/2021-90 e 6006113/2022-00, nos quais transcorreu a aquisição da ferramenta de análise de dados para os Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de atuação permanente do Grupo de Trabalho Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho, instituído pelo

Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23, de 18 de março de 2024, a fim de manter o ambiente de análise de dados em pleno funcionamento; e considerando o teor do Processo SEI 6004121/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho (SNAnaliseDadosJT).

Art. 2º O SNAnaliseDadosJT será composto de servidores da área de ciência de dados, terá caráter permanente e terá as seguintes atribuições:

- I - definir e implantar a arquitetura da solução de análise de dados da Justiça do Trabalho;
- II - definir diretrizes a serem seguidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para gerenciamento de suas soluções de análise de dados;
- III - definir melhores práticas para construção de sistemas de análise de dados;
- IV - promover ações de capacitação e mentoria;
- V - promover o compartilhamento de soluções analíticas entre os Tribunais, preferencialmente com visão nacional;
- VI - receber propostas de painéis para nacionalização e realizar a análise técnica, especialmente em relação à arquitetura;
- VII - monitorar o uso dos recursos de nuvem, sugerindo ações para otimização; e
- VIII - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de análise de dados.

Art. 3º O SNAnaliseDadosJT em suas ações e proposições deverá observar as leis, regulamentações e atos vigentes aplicáveis aos temas correlatos, como aqueles relacionados à proteção de dados pessoais (LGPD), segurança da informação e governança de dados.

Art. 4º O SNAnaliseDadosJT será coordenado pelo(a) Coordenador(a) de Ciência de Dados (CCID), da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD), do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O(A) Vice-Coordenador(a) e a composição do SNAnaliseDadosJT serão definidos por Ato da Presidência.

Art. 5º A atuação do SNAnaliseDadosJT estará sujeita à avaliação periódica pela SPEJD quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º O SNAnaliseDadosJT reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJED.

Art. 7º O SNAnaliseDadosJT reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 8º A Unidade de Apoio Executivo do SNAnaliseDadosJT é a Coordenadoria de Estatística (CESTAT) da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo II da Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008, e o Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência conferida pelo § 2º do art. 6º da Resolução nº 47, de 28, de março de 2008,

considerando o teor do Processo SEI 6009830/2025-00,